



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

LEI Nº 4258

de 05 de junho de 2002



(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Newton Colenci Júnior)

“Dispõe sobre a realização de exames médicos Pré-admissionais em pessoas portadoras de deficiência, em virtude de aprovação em Concurso Público e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Por ocasião dos exames médicos pré-admissionais em pessoas portadoras de deficiências, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público de qualquer natureza, deverá ser comprovado, tecnicamente, nos termos do art. 2º da presente Lei, que a deficiência de que seja portador, na época do exame, não o impeça do exercício das funções básicas do cargo.

Art. 2º. – Na hipótese do deficiente ser considerado inapto, o órgão que realizou a inspeção constituirá de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, junta médica para realização de exames a que se refere o artigo anterior.

§ 1º. – Da junta médica farão parte, no mínimo, 01 (um) médico clínico, 01(um) médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e 01 (um) profissional com conhecimento em reabilitação da mesma deficiência.

§ 2º. – É facultado ao candidato a indicação de 01 (um) médico ou profissional especializado em reabilitação da mesma deficiência, a seu critério, para integrar a junta médica.

Art. 3º. – Mantida pela junta médica a inaptidão, poderá o candidato, não sendo unânime o laudo, recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, ao Secretário Municipal da Administração, a quem compete a decisão final.

Art. 4º. – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de junho de 2002.

Vereador **NEWTON COLENCI JUNIOR**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS